



CONTRATO Nº 305/2024- DL Nº 067/2024  
PROC. ADM. Nº 5242/2024

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de **CHAPADINHA-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Ataliba Vieira de Almeida nº 2650- Corrente, Chapadinho – MA, denominada daqui por diante **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF:521.838.233-2, residente e domiciliado nesta Cidade, aqui denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **F DINIZ DE CARVALHO**, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73, localizada na Rua 04, Residencial Masul, Boa Vista – Chapadinho/MA, CEP: 65.500-000, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante Legal o Srº Francisco Diniz Carvalho, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, portador do R.G. nº 23028712002-0 SSP/MA do CPF nº 016.813.363-67, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

ITEM.	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	JOGOS DE RAQUETE REF:954	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
2	LOUSA MÁGICA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
3	CARRO FOSTER	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
4	TRANSCARREGADEIRA	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
5	TOPI CAÇAMBA	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
6	BRINQUEDO CONJ/ VEÍCULOS DE PLÁSTICO	230	R\$ 15,00	R\$ 3.450,00
7	BRINQUEDO CONJ/ MÉDICO PLÁSTICO	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
8	BRINQUEDO CARRO RESGATE, EMERGÊNCIA.POLÍCIA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
9	CARREGADEIRA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
10	CAÇAMBA	150	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00
11	BONECA ANJO	395	R\$ 20,00	R\$ 7.900,00
12	KIT MÉDICO	150	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00
13	BRINQUEDO CONJ/COZINHA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
14	BRINQUEDO CONJ/BELEZA DE PLÁSTICO C/ACESSÓRIOS	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
15	DOCE COZINHA JAN'TINHA	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 55.150,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00 (Cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais).**

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinho - MA.  
CNPJ Nº 18.266.266/0001-46



2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar os serviços nos dias previstos estabelecidos neste instrumento;
- 3.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 3.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;
- 3.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 3.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 3.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 3.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 3.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 3.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 3.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro serviço de melhor qualidade;
- 3.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.
- 3.12. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1 A CONTRATANTE se obriga a:
  - 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
  - 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
  - 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
  - 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - O presente contrato iniciar-se-á a partir de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2025, poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, condicionada sua eficácia à publicação na imprensa oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio da ampla defesa:

6.1.1. Em caso de atraso injustificado na execução do contrato, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada sai de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando a Administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da lei nº 14.133/2021.

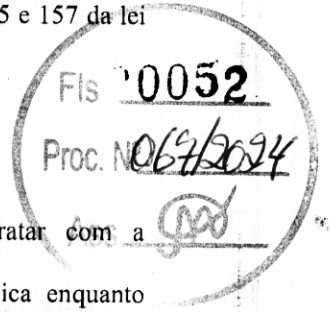
6.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multa de 30% sobre o valor total do contrato;

6.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes no Art. 137 Lei nº 14.133/2021, com consequências indicadas no Art. 139, sem prejuízo das sanções previstas na lei e na cláusula sétima deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00(cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos produtos efetivamente entregues no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2024

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

Valor de **R\$ 55.150,00 (cinquenta e cinco mil cento e cinquenta reais)**, ficando o saldo pertinente aos Avenida Ataliba Vieira de Almeida, nº 2650- Corrente, Chapadinha - MA.  
CNPJ Nº 18.266.266/0001-46



demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

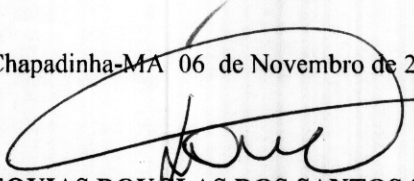
10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Chapadinho, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

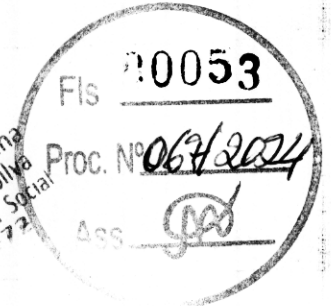
11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA 06 de Novembro de 2024

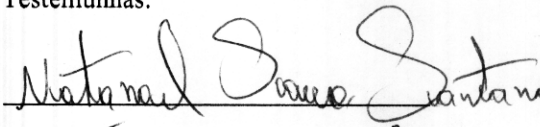
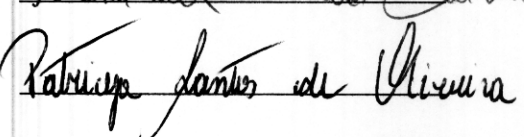
  
**EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente  
**FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO**  
Data: 08/11/2024 15:20:58-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**FRANCISCO DINIZ DE CARVALHO**  
Representante legal da empresa  
CONTRATADO



Testemunhas:

  
Natanael Sousa Santana, CPF: 077.969.133.46  
  
Patrícia Santos de Oliveira CPF: 60415412307



EXTRATO DE CONTRATO N° 305/2024 – DL N° 067/2024 - ASS. SOCIAL

CONTRATO N° 305/2024 - DL N° 067/2024 Processo Administrativo N° 5242/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. n° 27.519.906/0001-73

OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00(Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

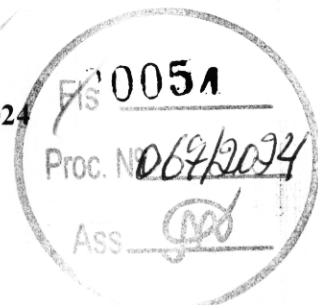
VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024

Chapadinho (MA), 06 de Novembro de 2024

*Ezequias Douglas dos Santos Silva*  
Secretária Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho  
Ezequias Douglas dos Santos Silva  
Secretario Mun. de Assistência Social  
CPF 521.838.233-72





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - MA



QUINTA-FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024

CHAPADINHA - MA

VOL. 04, Nº 3465 - PÁGINAS: 09

00055

## ATOS MUNICIPAIS

meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; 1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024, para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31 de dezembro de 2024 ao Contrato nº 242/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 242/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL; 3.1 Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 25 de Setembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE.

### EXTRATO CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 305/2024 - DL Nº 067/2024 - ASS. SOCIAL CONTRATO Nº 305/2024 - DL Nº 067/2024** Processo Administrativo Nº 5242/2024 ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO - 067/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONTRATADA: F. DINIZ CARVALHO, CNPJ. nº 27.519.906/0001-73 OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Brinquedos para distribuição gratuita, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadina - MA. FUNDAMENTAÇÃO: art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações. VALOR TOTAL: R\$ 55.150,00(Cinquenta e cinco mil, cento e cinquenta reais) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2024 à 06 de maio de 2024. DATA DA ASSINATURA: 06 de Novembro de 2024 Chapadina (MA), 06 de Novembro de 2024 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretária Municipal de Assistência Social

LEIA-SE:

PROC. ADM Nº 4233/2024

APENSO AO PROCESSO ADM. Nº 2213/2023

### SEGUNDO TERMO

**ADITIVO DE PRAZO E ACRÉSCIMO NO QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 242/2023, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA.**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE CHAPADINHA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 30.887.156/0001-05, aqui denominada **CONTRATANTE** e a empresa **F. DAS CHAGAS PORTELA TELES** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 19.496.287/0001-10, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Contrato Social, neste ato denominada **CONTRATADA**, RESOLVEM celebrar o presente Termo Aditivo de prazo e quantitativo, oriundo do Contrato nº 242/2023 do Pregão Eletrônico nº 026/2023-SRP, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de acordo com o Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, consubstanciado nas seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**; O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação até 31/12/2024 e acréscimo de aproximadamente 25% dos itens: 12, 22, 29 e 30, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADINHA**. 1.3. Valor total: R\$ 88.512,50 (Oitenta e oito mil, quinhentos e doze reais e cinquenta e tantos). **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**; 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação até 31 de dezembro de 2024 ao Contrato nº 242/2023. 2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do Contrato nº 242/2023. 2.3 A alteração constante da Cláusula anterior está de acordo com o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**; 3.1 Art. 57, inciso II e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**; 4.1. As despesas decorrentes deste aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo: 02.12.00- Secretaria Municipal de Educação, 12.306.0030.2035.0000- Manutenção do Programa Alimentação Escolar, 3.3.90.30.00- Material de Consumo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**; 5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais. Chapadina - MA, 25 de Setembro de 2024. NARA DA SILVA MACEDO/Secretária Municipal de Educação/CONTRATANTE

### TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3915/2024

MODALIDADE: Concorrência Nº 029/2024

OBJETO: A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um Sistema Simplificado de Abastecimento de Água na zona rural de Chapadina-MA.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde.

RELATÓRIO:

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 - CENTRO - CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA - CNPJ: 06.117.709/0001-58

Página 5 de 9



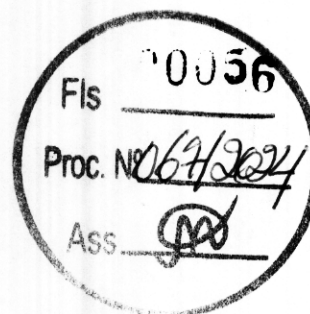
Documento assinado digitalmente e com carimbo de tempo conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Voltar

Imprimir

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**



**Inscrição:** 27.519.906/0001-73  
**Razão Social:** F DINIZ DE CARVALHO  
**Endereço:** RUA 41 CASA 41 / BOA VISTA RES MASUL / CHAPADINHA / MA / 65500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/11/2024 a 15/12/2024

**Certificação Número:** 2024111602274920685598

Informação obtida em 26/11/2024 15:34:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**